



Prefeitura Municipal de Itariri

Estado de São Paulo
Rua Nossa Senhora do Monte Serrat, 133 – centro - Itariri /SP - CEP: 11.760-000
Telefax: (13) 3418-7300 ou 3418-1466
Site: www.itariri.sp.gov.br E mail: prefeitura@itariri.sp.gov.br

LEI Nº. 2.033/19, DE 31 DE JANEIRO DE 2019.

DISPÕES SOBRE ABERTURA DE CRÉDITO
ADICIONAL SUPLEMENTAR NO VALOR DE
R\$ 21.000,00 (VINTE E UM MIL REAIS)

DINAMERICO GONÇALVES PERONI, Prefeito Municipal de Itariri, Estado de São Paulo, usando das atribuições que lhe são conferidas por Lei, FAZ SABER, que a Câmara Municipal de Itariri, em Sessão Extraordinária realizada em 30 de janeiro de 2.019, aprovou por 09 (nove) votos favoráveis, o Projeto de Lei nº. 002/2019, e ele sanciona e promulga a seguinte Lei:

Art. 1º- Fica o Poder Executivo autorizado a abrir crédito adicional suplementar no valor de R\$ 21.000,00 (vinte e um mil reais) no Fundo Municipal do Direito da Criança e Adolescente conforme classificação abaixo discriminada:

- a) Un. Orçam.:11-FMDCA-Fundo Munic. Dir. da Criança e Adolescente
Funcional/Prog.: 08.243.0009.2008-Subvenção à Entidades
Categoria/Elemento:3.3.50.43- Ficha:201-Subvenções Sociais R\$ 21.000,00
Fonte Rec.: 01-Tesouro
Suplementação:R\$ 21.000,00

TOTAL SUPLEMENTAÇÃO.....R\$ 21.000,00

Art. 2º - Para cobertura do crédito adicional suplementar contida no artigo 1º deste decreto serão considerados o seguinte:

Incisos a – Anulação parcial das dotações conforme abaixo:

- a) Un. Orçam.:06-Fundo Municipal de Saúde
Funcional/Prog.: 10.301.0004.1004-Investimentos em Reformas
Categoria/Elemento:4.4.90.51- Ficha:120-Obras e Instalações R\$ 10.000,00
Funcional/Prog.: 10.301.0004.1005-Investimentos em Obras Públicas
Categoria/Elemento:4.4.90.51- Ficha:122-Obras e Instalações R\$ 6.000,00
Un. Orçam.:10-Infraestrutura, Serv. Urb. e Rurais e Agricultura
Funcional/Prog.: 15.452.0008.1008-Investimentos em Obras Públicas
Categoria/Elemento:4.4.90.51- Ficha:170-Obras e Instalações R\$ 5.000,00
Fonte Rec.: 01-Tesouro

Total.....R\$ 21.000,00

Art. 3º - Ficam convalidados os valores da presente Lei com as peças de PPA Lei nº.1983/17 de 26/09/17, Planejamento LDO nº. 2016/18 de 12/09/2018 e LOA nº. 2025/18 de 19/10/2018.



Prefeitura Municipal de Itariri

Estado de São Paulo
Rua Nossa Senhora do Monte Serrat, 133 – centro - Itariri /SP - CEP: 11.760-000
Telefax: (13) 3418-7300 ou 3418-1466
Site: www.itariri.sp.gov.br E mail: prefeitura@itariri.sp.gov.br

Art 4º - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação revogadas as disposições em contrário.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE ITARIRI
EM, 31 DE JANEIRO DE 2019.

DINAMERICO GONÇALVES PERONI
PREFEITO MUNICIPAL